LEI COMPLEMENTAR N.º 933

Projeto de Lei Complementar nº 9/19 de autoria do Vereador Wilson Cardoso

Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Câmara Municipal, órgãos e entidades administradas pelo Município de São Vicente, de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos de Lei Federal nº 11.340, de 7.8.06 - Lei Maria da Penha.
Proc. nº 11601/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, Câmara Municipal, órgãos e entidades administradas pelo Município de São Vicente, de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos de Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único - A vedação de nomeação constante no caput é efetiva após a condenação em decisão transitada em julgado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 15 de abril de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal